



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativo-Financeira

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 26/2023

Processo nº 2800.00.01494.2023

4º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 18/2019 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE TELEFONE FIXO  
COMUTADO (STFC) QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO FEDERAL DE  
QUÍMICA - CFQ E A  
EMPRESA NETWORD  
TELECOMUNICAÇÕES DO  
BRASIL LTDA.

## **PARTES**

**I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70308-200, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Professor José de Ribamar Oliveira Filho, Químico Industrial, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 85083097-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 075.414.903-00, nomeado pela Resolução nº 30.438, de 4 de março de 2021, com domicílio profissional no endereço supracitado.

**II – CONTRATADA: NETWORD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, com sede no SCS Quadra 02, Bloco B, número 50, sala 725, Venâncio 2000, Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.482/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor Comercial Sr. Marcos André Figueiredo Chaves, brasileiro,

casado, portador da Cédula de Identidade nº 934.277 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 462.430.541-87, com domicílio profissional na sede da empresa.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de telefone fixo comutado (STFC), conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas atualizações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência dos serviços de telefone fixo comutado (STFC), por 12 (doze) meses, com início em 02/10/2023 e término em 01/10/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo permanece o mesmo, qual seja, R\$ 1.171,18 (um mil, cento e setenta e um reais e dezoito centavos) por mês, perfazendo o valor total de R\$ 14.054,16 (quatorze mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) anual, para o período de 02/10/2023 até 01/10/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

A Contratada renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, restando obstada aplicação de reajuste decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo, bem como durante a vigência do presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito **Conta contábil: 6.2.2.1.1.33.90.40.007 - Serviços de Telefonia Fixa e Móvel; Centro de Custos: 03.03.03.001 - Atividade de Gestão Gerência da Tecnologia da Informação: operação.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, prestará endosso da garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO**  
Conselho Federal de Química

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES  
Data: 14/09/2023 08:08:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**  
Networkworld Telecomunicações do Brasil LTDA

### Testemunhas

1ª Aline Alves de Medeiros

ALINE ALVES DE MEDEIROS:01337612154  
Assinado de forma digital por ALINE ALVES DE MEDEIROS:01337612154  
Dados: 2023.09.15 15:34:31 -03'00'

2ª Tatiani Freitas Lôbo

TATIANI FREITAS LOBO:79874002115  
Assinado de forma digital por TATIANI FREITAS LOBO:79874002115  
Dados: 2023.09.15 15:26:57 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 13/09/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfq.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020903** e o código CRC **2BDC2923**.

---

**Referência:** Processo nº 2800.00.01494.2023

SEI nº 0020903

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar  
Brasília/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: (61) 2099-3300 - [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br)